



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 882, DE 30 DE SETEMBRO DE 1982

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO ENSINO MUNICIPAL - PROMUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de Divino decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Convênios e Termos Aditivos para a execução do Projeto "Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal-PROMUNICÍPIO".

Art. 2º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1982.

Art. 4º.- Revoga-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Divino, 30 de setembro de 1982.

EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL